

**MOUTINHO E TRANCHESI**  
**ADVOGADOS**

José Paulo Moutinho Filho  
João Tranchesi Jr.  
Sebastião de Araújo Costa Jr.  
Roberta Bourgogne de Almeida  
Tânia Maria Fischer  
Fabiana de Oliveira Santos  
Eloisa Akemi Komessu  
Vanessa Andréa Padovez  
Adriana Ribeiro Valle  
Rízia Santos de Paula  
Maria Graziela E. C. M. Fernandes  
Caio César Oliveira Petrucci

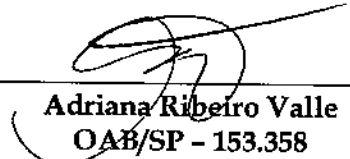
**À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/GO**

Ref. Processo de Chamamento "Recall" nº 08000.007855/2018-19

**TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS D**  
**MANAUS LTDA.**, devidamente qualificada, por sua advogada que esta subscreve vem  
respeitosamente, requerer a juntada do CD e da cópia da página do jornal "Valor  
Econômico", para comprovar a veiculação do aviso de risco ao consumidor no rádio, na  
televisão e na mídia impressa.

Sendo o que nos cumpria para o momento e aproveitando a  
oportunidade para reiterar os protestos da mais alta consideração, subscrevemos e  
colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem  
necessários.

São Paulo, 05 de março de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana Ribeiro Valle**  
**OAB/SP - 153.358**



5962077

08000.007855/2018-19



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Sistema Eletrônico de Informações - SEI  
RECIBO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO	08000.007855/2018-19
INTERESSADO(S)	TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA.
ASSUNTO	Pet Inicial - Recall.
DATA DE PROTOCOLO	02/03/2018

## INSTRUÇÕES AO REQUERENTE

1. Nos termos do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015:

- Será fornecido recibo eletrônico ao(s) interessado(s) (artigo 7º);
- Os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada a sua digitalização (artigo 12);
- A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo (5 anos), a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado. (artigo 14, c/c Art. 54 da Lei 9.784);
- O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. (§ 1º do artigo 11).

2. Este recibo eletrônico goza de GRATUIDADE nos termos do Inciso V, do artigo 1º da Lei 9.265, de 12 de fevereiro de 1996.

3. Nos termos do artigo 69-A da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

- pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- pessoa portadora de deficiência, física ou mental; e
- pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

**Observação:** A pessoa interessada na obtenção de prioridade deverá juntar prova de sua condição e deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.



Documento assinado eletronicamente por **Samanta Priscila Ribeiro Flach (PST)**,  
Prestador(a) de Serviço de Contínuo, em 02/03/2018, às 16:10, conforme o § 1º do art.  
6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>  
informando o código verificador **5962077** e o código CRC **B13E8FF1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site  
<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro  
de protocolo no Ministério da Justiça.

**MOUTINHO E TRANCHESI**  
**ADVOGADOS**

José Paulo Moutinho Filho  
João Tranchesi Jr.  
Sebastião de Araújo Costa Jr.  
Roberta Bourgogne de Almeida  
Tânia Maria Fischer  
Fabiana de Oliveira Santos  
Eloisa Akemi Komessu  
Adriana Ribeiro Valle  
Rízia Santos de Paula  
Maria Graziela E. C. M. Fernandes  
Caio César Oliveira Petrucci  
Vanessa Ferreira Cavaliere

**AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DPDC -  
DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**

Ref. Campanha de Chamamento: "Recall"

**TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA.**  
("TRIUMPH"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°  
14.808.074/0001-63, com escritório na Avenida das Nações Unidas, n° 14.171, Vila  
Gertrudes, Torre B, São Paulo/SP, CEP: 04794-000,  
[www.triumphmotorcycles.com.br](http://www.triumphmotorcycles.com.br), telefone: (11) 3010-1015, fax (11) 3010-1011, por  
seus advogados que esta subscrevem (e-mails: [scosta@metadv.com.br](mailto:scosta@metadv.com.br),  
[aribeiro@metadv.com.br](mailto:aribeiro@metadv.com.br)) (docs. anexos), vem, respeitosamente, apresentar sua  
campanha de chamamento, "recall", conforme segue:

1. A empresa, acima qualificada, atua na atividade de importação, exportação e comércio de motocicletas, respectivas partes, componentes, acessórios e peças de reposição e, nos termos de seu contrato social anexo, é representada por seu

Av. Brig. Faria Lima, 1912, 12° andar - CEP 01451-907 - São Paulo/SP - Brasil  
Telefone: +55 11 3093-2790  
E-mail: [contato@metadv.com.br](mailto:contato@metadv.com.br)  
[www.moutinhoetranchesi.com.br](http://www.moutinhoetranchesi.com.br)



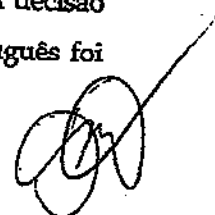
administrador Sr. Waldyr Roma de Almeida Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 90.235.14-4 (IPF/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.796.947-95, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Vila Gertrudes, Torre B, São Paulo/SP, CEP 04794-000 (procuração anexa);

2. As ações da empresa estão sempre pautadas no respeito a seus clientes e consumidores, razão pela qual se certificou da existência de defeito em algumas de suas motocicletas e neste ato o comunica, expressamente, a este DD. Órgão de Proteção ao Consumidor.
3. A empresa esclarece que distribui esta campanha de chamamento no menor prazo possível, considerando os seguintes aspectos:

- Da data de início das investigações e da ciência da periculosidade -

- a) Em 1º de outubro de 2017, o Departamento de Qualidade da Fábrica "Triumph", na Inglaterra, com base nas solicitações de garantia, iniciou o processo de investigação interno, para avaliar a existência de defeito no software de gestão do motor (ECU) das motocicletas Thruxton R, objeto da presente ação, providenciando o retorno das peças à fábrica para avaliação.
- b) Durante o mês de dezembro de 2017 foram recepcionadas as solicitações de garantia e as peças que ensejaram o início da investigação do defeito.
- c) Em 23 de janeiro de 2018 foi detectado o defeito no software de gestão do motor (ECU) a respectiva causa, os riscos e a periculosidade, sendo que em 24 de janeiro iniciou-se a preparação do recall, para a emissão do Boletim de Serviços nº 555, para o lançamento da campanha de chamamento, por decisão do Comitê de Recall, na Inglaterra. O Boletim de Serviços em português foi

Av. Brig. Faria Lima, 1912, 12º andar - CEP 01451-907 - São Paulo/SP - Brasil  
Telefone: +55 11 3093-2790  
E-mail: contato@metadv.com.br  
www.moutinhoetranchesi.com.br



emitido já no mês de fevereiro/2018 - Edição nº 2 - fevereiro/2018 (doc. anexo), conforme abaixo transcrito em parte:

"Aviso de ação de recall de segurança 555

Edição 2 - 02.2018

(...)

*As subsidiárias e os distribuidores Triumph devem iniciar uma ação de recall de segurança nos respectivos países de acordo com a norma de recall nacional."*

- d) paralelamente e adicionalmente às medidas acima, a empresa promoveu o treinamento de seus funcionários e determinou o treinamento dos funcionários das concessionárias, para a efetiva execução do recall; providenciou o levantamento do estoque de peças, realizou os pedidos das peças necessárias, em estrita observância dos trâmites de importação; aguardou o embarque de seus pedidos e respectivo desembaraço aduaneiro, a fim de assegurar que possuirá estoque suficiente para atendimento ao universo de consumidores atingidos.

4. Justamente visando abreviar o prazo de lançamento do recall no Brasil, a empresa providencia previamente a elaboração dos anúncios publicitários; prepara o plano de mídia e contrata os veículos de comunicação para divulgação da campanha de chamamento.

5. Assim e considerando que também a fábrica na Inglaterra passa a tomar providências administrativas e de produção de peças, após a emissão do Boletim de Serviços, resta plenamente justificável o prazo entre a detecção do defeito e o comunicado a este DD. Órgão.

-Sem exportações-

6. Cumpre informar que as peças com defeito no software de gestão do motor (ECU), foram importadas pela "Triumph Brasil", sendo a montagem de todas as motocicletas,

Av. Brig. Faria Lima, 1912, 12º andar - CEP 01451-907 - São Paulo/SP - Brasil  
Telefone: +55 11 3093-2790  
E-mail: contato@metadv.com.br  
www.moutinhoetranchesi.com.br



objeto do presente processo de recall, realizada em território nacional. Informa, ainda, que a "Triumph Brasil" não exportou nenhuma unidade dessas motocicletas.

**I- Do Produto - Objeto do "Recall"**

7. Esta campanha de chamamento, objeto do Boletim de Serviços nº 555 de Fev/2018 (doc. anexo), refere-se às motocicletas, cujos modelos, respectivo defeito e demais informações correlatas seguem especificados na tabela adiante:

Boletim de Serviço - SB 555	Motocicleta	Ano	Chassi Inicial	Chassi Final	Data Inicial/Final de Fabricação	Total
Modelo	Thrupton R	2016 2017	759848	870432	02/02/2016 - 05/06/2017	203
Defeito (Software de gestão da central do motor ECU) 24/01/2018	Data de constatação: 23/01/2018 - Constatado que o software de gestão do motor ECU poderá apresentar uma instabilidade na marcha lenta quando há aumento ou redução da aceleração, sem o acionamento da embreagem.					
Modo de Constatação do Defeito	<p>O defeito constatado nas motocicletas foi apurado no desenvolvimento dos Programas de Controle de Qualidade executados, regularmente, pela Fábrica em seus produtos e componentes, bem como <u>pelo acompanhamento das solicitações de garantia, e avaliação de falha (exame técnico), durante os meses de Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018. Vide item 3, desta petição.</u></p> <p>O Boletim de Serviços nº 555 (Fev/18 - doc. anexo), apresenta todos os detalhes do defeito, inclusive através de desenhos e da descrição passo a passo dos procedimentos de reparo.</p>					

Risco Consequências Periculosidade 23/01/2018	A instabilidade do motor em marcha lenta pode gerar o desligamento abrupto a motocicleta em movimento e acarretar na colisão com outros veículos, com possíveis danos físicos e materiais ao piloto, ao garupa e a terceiros.
Acidentes	<u>Não foram constatados acidentes até o momento.</u>
Providências já tomadas	a) elaboração de boletim de serviços; b) treinamento de pessoal, para a efetiva execução do recall; c) levantamento do estoque de peças; d) pedidos das peças necessárias; e) plano de mídia: elaboração dos anúncios publicitários; contratação dos veículos de comunicação; f) programou o agendamento imediato, para a execução gratuita dos serviços.
Distribuição Geográfica	Anexos I
Total por Estado	Anexo II

8. No tocante aos riscos à segurança dos consumidores, a empresa destaca que são remotos, mas por cautela e visando o cumprimento da legislação vigente serão tomadas as medidas necessárias a reparar o defeito apurado.

9. Em atendimento ao artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 487/2012 declara, ainda, que não comercializou/exportou as motocicletas acima indicadas e relacionadas nas planilhas anexas a outros países.

10. A fim de sanar o defeito apresentado, as concessionárias indicadas pela empresa, realizarão os respectivos serviços de maneira gratuita e rápida, com duração de até 30 (trinta) minutos, para adequação completa do produto afetado.

11. A empresa esclarece que fará o comunicado da campanha de chamamento ao DENATRAN e informará ao DPDC, posteriormente.

Av. Brig. Faria Lima, 1912, 12º andar – CEP 01451-907 – São Paulo/SP – Brasil  
 Telefone: +55 11 3093-2790  
 E-mail: contato@metadv.com.br  
 www.moutinhoetranches.com.br





**II - Do plano de atendimento ao consumidor**

12. Os proprietários das motocicletas serão convocados para agendarem a realização dos serviços imediatamente, nas concessionárias localizadas nos endereços constantes do documento anexo.

13. Os serviços serão agendados, pelo SAC, para execução em torno de 05 (cinco) dias, contados da data de contato do consumidor, via telefone (0800 727 2025) e e-mail: [sac.triumph@europ-assistance.com.br](mailto:sac.triumph@europ-assistance.com.br), de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), no horário da 09hs às 18hs.

14. A convocação aos proprietários das motocicletas, para comparecerem às concessionárias, também será realizada pelo SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que atuará adicionalmente de modo ativo, via telefone e na internet, conforme indicado na descrição do plano de mídia.

**III - Do plano de mídia**

15. A empresa realizará a campanha de chamamento, comunicando individualmente a cada um dos consumidores a respeito do defeito, através de aviso de risco. E será executado o plano de mídia anexo, que inclui a divulgação, via rádio, televisão e mídia impressa, do aviso de risco ao consumidor, nas seguintes datas e horários (doc. anexo):

- a) Na Televisão [dias 06 e 07/03/18]:
  - i) Canal Bandeirantes: filme de 60" [sessenta segundos]. Horário: entre 7h30 e 9hs;
- b) No Rádio [dias 06 e 07/03/2018]:
  - i) Band News FM (SP, RJ, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Salvador, João Pessoa, Vitória e Brasília):



- 2 (duas) inserções com locução de 60" [sessenta segundos] cada uma. Horário: entre 06hs. e 00hs.; e
- ii) Antena 1 (São José dos Campos):  
2 inserções com locução de 60" [sessenta segundos] cada uma. Horário: entre 06hs. e 00hs.; e
  - iii) CBN (Campinas, Ribeirão Preto, Florianópolis, Goiânia e Londrina):  
10 inserções com locução de 60" [sessenta segundos] cada uma. Horário: entre 12hrs e 20hrs.
- c) Na Mídia Impressa: Jornal Valor Econômico [circulação no dia 06/03/2018]:  
Página Simples.

16. As empresas que realizarão a divulgação da campanha e os respectivos espaços, para publicação/veiculação do aviso de risco ao consumidor, já foram contratadas, razão pela qual requer seja deferida a veiculação nas datas acima indicadas.

17. Os consumidores de produtos desta empresa restringem-se aos motociclistas e, com base no perfil deste público, a empresa concluiu que também pode utilizar a internet, para que sua campanha seja divulgada de modo eficiente e assim o fará através de:

- a) Sites da empresa, nos quais estão cadastrados muitos proprietários das motocicletas "Triumph":
  - i) [www.triumphmotorcycles.com.br](http://www.triumphmotorcycles.com.br)
  - ii) [facebook.com/triumphmotorcyclesbrasil](https://facebook.com/triumphmotorcyclesbrasil)
  - iii) [youtube.com.br/user/triumphmotorcycles.br](https://youtube.com.br/user/triumphmotorcycles.br)
  - iv) Instagram

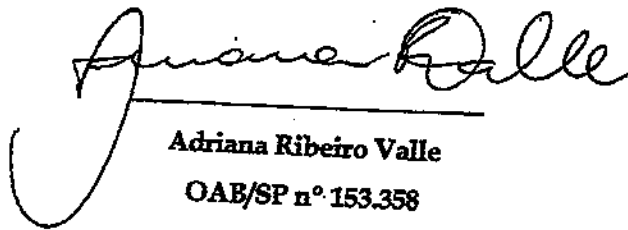
18. Os custos da campanha serão de R\$ 94.913,78 (noventa e quatro mil, novecentos e treze reais e setenta e oito reais), conforme documentos anexos.



**IV - Do Requerimento e Conclusão**

19. Diante do exposto, a empresa requer a aprovação da campanha de chamamento, conforme plano de mídia já contratado.
20. Outrossim, a empresa informa que manterá todos os esforços visando tomar as providências necessárias para o cumprimento da legislação vigente e a completa adequação de seus produtos.
21. Integra como anexo ao presente, ainda, uma cópia da marca Triumph (doc. anexo).
22. Por fim, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais alta consideração e subscrevemos ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 2 de março de 2018

  
Adriana Ribeiro Valle  
OAB/SP n.º 153.358

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA.**

**CNPJ 14.808.074/0001-63**

**NIRE 13 200 576 900**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1. **TRIUMPH MOTORCYCLES (OVERSEAS) LIMITED**, empresa de direito privado, constituída de acordo com as leis da Inglaterra, com sede na Normandy Way, na Cidade de Hinckley, Estado de Leicestershire, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.935.207/0001-08, neste ato, representada por seus bastantes procuradores, **Srs. LEANDRO CORREIA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 15/08/1983, natural de Guarujá /SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44400812-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.877.758-96, residente e domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, nº 7726, Condomínio Forest Hill, Rua Oiti, Casa 66, Bairro Colônia Terra Nova, CEP: 69093-415, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; e **WALDYR ROMA DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, nascido em 21/11/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9023514-4 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.796.947-95, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre B, Marble Tower, Térreo, Loja B1, Condomínio Rochaverá Corporate Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
2. **TRIUMPH MOTORCYCLES LIMITED**, empresa de direito privado, constituída de acordo com as leis da Inglaterra, com sede na Normandy Way, na Cidade de Hinckley, Estado de Leicestershire, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 13.935.208/0001-44, neste ato, representada por seus bastantes procuradores, **Srs. LEANDRO CORREIA SANTOS DE OLIVEIRA e WALDYR ROMA DE ALMEIDA FERREIRA**, acima qualificados;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada denominada **TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n. 885, Galpões no. C1 (com área de 535,80m<sup>2</sup>), C2 (com área de 706,26m<sup>2</sup>) e C3 (com área de 536,25m<sup>2</sup>), Condomínio Industrial Mário Guerreiro, Morro da Liberdade, CEP 69.074-695, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, cujos atos

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB Nº 20160072778.  
PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
21600135135. NIRE: 13200576900.  
TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO GERAL  
MANAUS, 20/04/2016  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

constitutivos foram arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o NIRE 1320057690-0, em sessão de 28/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.808.074/0001-63, têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar pela 6ª (sexta) vez e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos das condições e cláusulas a seguir descritas:

**DA RENÚNCIA DO  
ADMINISTRADOR RESIDENTE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Decidem as sócias, acima qualificadas, aceitar a renúncia ao cargo de administrador não sócio da Sociedade, denominado Administrador Residente, apresentada no dia 15/03/2016 pelo Sr. JULIO CESAR MOREIRA, brasileiro, nascido em 01/10/1966, natural da cidade de São Paulo-SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG 17.181.067-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito na OAB/AM sob o nº. 5623, bem como no CPF/MF sob o nº 093.684.598-86, residente e domiciliado na Rua Barão de Indaiá, nº 1.217, Condomínio Residencial Laranjeiras I, Alameda dos Açais, Casa 203, Bairro: Flores, CEP 69058-448, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; ao qual agradecem, por todo o empenho e dedicação durante o tempo que atuou como Administrador Residente da Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Decidem as sócias, por oportuno, que o cargo até então ocupado pelo Sr. Júlio Cesar Moreira, acima qualificado, ficará vago até segunda ordem, motivo pelo qual será alterada a redação da Cláusula 5ª. do Contrato Social, para fazer constar que a Sociedade é composta por até 04 (quatro) administradores, não havendo assim, prejuízo se o número for inferior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Diante das alterações ora ajustadas, as Cláusulas 5ª. e 10ª. do Contrato Social passarão a vigorar com as seguintes e novas redações:

***"DA ADMINISTRAÇÃO***

*Cláusula 5ª – A administração da sociedade é composta por até 04 (quatro) administradores, e deverá ser sempre exercida em conjunto, por 02 (dois) administradores, de modo que os administradores devem ser sócios ou não sócios, residentes no País, eleitos pelos sócios quotistas representando dois terços do capital social, com mandato por tempo indeterminado, podendo ser substituídos pelas sócias a qualquer tempo.*

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB Nº 20160072778.  
PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600135135. NIRE: 13200576900.  
TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO GERAL  
MANAUS, 20/04/2016  
www.empresasuperfácil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**Parágrafo Único** – Os administradores serão denominados **Administradores Residentes.**”

“**Cláusula 10** – São administradores não sócios da Sociedade, designados simplesmente **Administradores Residentes**: (1) Sr. **LEANDRO CORREIA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 15/08/1983, natural da cidade de Guarujá - SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 44400812-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.877.758-96, residente e domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, n.º 7726, Condomínio Forest Hill, Rua Oiti, Casa 66, Bairro: Colônia Terra Nova, CEP: 69093-415, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; (2) Sr. **WALDYR ROMA DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, nascido em 21/11/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9023514-4 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.796.947-95, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre B, Marble Tower, Térreo, Loja B1, Condomínio Rochaverá Corporate Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (3) Sr. **DAVID MAGALHÃES DAHER BORGES**, brasileiro, nascido em 31/05/1979, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 26.681.931-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.514.448-26, e com registro no CRC/SP sob o n.º 223788/O-8, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre B, Marble Tower, Térreo, Loja B1, Condomínio Rochaverá Corporate Tower (RCT), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; aos quais ficam autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa da sócia majoritária, conforme determina a Cláusula 8ª deste Contrato Social.”

**DA CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** – Em vista das deliberações supramencionadas, o Contrato Social da Sociedade fica consolidado com a seguinte redação:

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48, SOB N.º 20160072778.  
PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600135135. NIRE: 13200576900.  
TRIUMPE - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO GERAL  
MANAUS, 20/04/2016  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DA  
TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA.**

**CNPJ 14.808.074/0001-63**

**NIRE 13 200 576 900**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA.**, e tem sede e domicílio na Avenida Presidente Kennedy, n. 885, Galpões no. C1 (com área de 535,80m<sup>2</sup>), C2 (com área de 706,26m<sup>2</sup>) e C3 (com área de 536,25m<sup>2</sup>), Condomínio Industrial Mário Guerreiro, Bairro: Morro da Liberdade, CEP 69.074-695, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

**Parágrafo Único**- A Sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre B, Marble Tower - Térreo, Loja B1, Condomínio Rochaverá Corporate Towers ("RCT"), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.808.074/0003-25 e NIRE 35.904.624.977 na Junta Comercial de São Paulo;
- 2) Na Avenida Wagner Luis Bevilacqua, nº 525, parte G, Bairro Leitão, CEP 13290-000, Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 14.808.074/0002-44 e NIRE 35.904.624.985 na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**Cláusula 2ª** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, o qual encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
TRIUMPH'S MOTORCYCLES (OVERSEAS) LIMITED.	99.000	R\$ 99.000,00	99
TRIUMPH'S MOTORCYCLES LIMITED.	1.000	R\$ 1.000,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,000</b>	<b>100</b>

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB Nº 20160072778.  
PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600135135. NIRE: 13200576900.  
TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosa Gomes  
SECRETÁRIO GERAL  
MANAUS, 20/04/2016  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**Parágrafo Primeiro** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – O objeto social é:

### MATRIZ

- a) Fabricação de motocicletas, inclusive sua importação e exportação (CNAE 3091-1/01);
- b) Fabricação, importação e exportação de peças e acessórios para motocicletas (CNAE 3091-1/02);
- c) Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, inclusive sua importação e exportação (CNAE 4541-2/01);
- d) Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas e sua importação e exportação (CNAE 4541-2/02);
- e) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (CNAE 4541-2/03);
- f) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (CNAE 4543-9/00);
- g) Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (CNAE 4542-1/02);
- h) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, peças e acessórios (CNAE 4669-9/99);
- i) Comércio atacadista de roupas esportivas e artigos de segurança para motos, incluindo sua importação e exportação (CNAE 4642-7/01);
- j) Comércio atacadista de lubrificantes, incluindo importação e exportação (CNAE 4681-8/05);

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB Nº 20160072778.  
 PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600135135. NIRE: 13200576900.  
 TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MANAUS, 20/04/2016  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



- k) Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (CNAE 4542-1/01);
- l) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04);
- m) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (CNAE 4541-2/04);
- n) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (CNAE 4541-2/05); e
- o) Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/06).

#### FILIAL 1 e 2

- a) Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, inclusive sua importação e exportação (CNAE 4541-2/01);
- b) Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicleta e motonetas e sua importação e exportação (CNAE 4541-2/02);
- c) Comércio atacadista de roupas esportivas e artigos de segurança para motos, incluindo sua importação e exportação (CNAE 4642-7/01);
- d) Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (CNAE 4542-1/01);
- e) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04);
- f) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (CNAE 4541-2/04);
- g) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (CNAE 4541-2/05); e
- h) Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/06).

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB N° 20160072778.  
 PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600135135. NIRE: 13200576900.  
 TRIUMPE - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MANAUS, 20/04/2016  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades no dia 28/12/2011, com o registro dos seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Amazonas e seu prazo de duração é indeterminado.

## DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª – A administração da sociedade é composta por até 04 (quatro) administradores, e deverá ser sempre exercida em conjunto, por 02 (dois) administradores, de modo que os administradores devem ser sócios ou não sócios, residentes no País, eleitos pelos sócios quotistas representando dois terços do capital social, com mandato por tempo indeterminado, podendo ser substituídos pelas sócias a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Os administradores serão denominados Administradores Residentes.

Cláusula 6ª – Os administradores, em conjunto, além dos atos administrativos de rotina, têm as seguintes atribuições:

- a) fazer cumprir a política administrativa, econômica e financeira da Sociedade, de acordo com as diretrizes determinadas pelos sócios;
- b) determinar ordens, regulamentos e atos de acordo com as decisões fixadas pelos sócios;
- c) elaborar o balanço geral anual e o demonstrativo das contas de lucros e perdas, para cada exercício social;
- d) constituição de procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, com poderes específicos e com prazo de duração de no máximo 01 (um) ano;
- e) movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e assinar cheques, contratos de câmbio, pedidos, descontos e papéis de obrigações junto a quaisquer instituições financeiras, sejam públicas ou privadas, exceto a abertura de novas contas bancárias, as quais precisam ser expressamente aprovadas pelas sócias;
- f) admitir e demitir funcionários da Sociedade, fixando-lhes a respectiva numeração, atribuições e cargos;

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB N° 20160072778.  
 PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600135135. NIRE: 13200576900.  
 TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MANAUS, 20/04/2016  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

- g) executar os atos enumerados na cláusula 8ª, após a sua aprovação pela sócia majoritária;
- h) assinar contratos perante terceiros e realizar operações locais cujo teto máximo seja de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- i) autorizar descontos de títulos de créditos, desde que o produto dos mesmos seja destinado a depósito em conta corrente da Sociedade;
- j) endossar cheques para depósito em conta corrente da Sociedade;
- k) efetuar o recolhimento de taxas e impostos locais até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e
- l) representar a Sociedade perante quaisquer Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, assinando termos, contratos de câmbio e documentos relacionados com estas finalidades, bem como para regularizar situações no Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Parágrafo Primeiro** – Na ausência de 01 (um) dos administradores, os administradores em conjunto, poderão nomear procuradores. A prática dos atos que obrigam a Sociedade exigirá sempre a assinatura de 02 (dois) Administradores, ou de 01 (um) administrador em conjunto com 01 (um) procurador, ou ainda, de 02 (dois) procuradores.

**Parágrafo Segundo** – Os administradores, sócios ou não sócios, ou os procuradores nomeados, somente poderão usar o nome comercial no interesse exclusivo da Sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações estranhas ao objeto social, sendo considerados nulos e sem efeitos a prestação de avais ou cauções de favor, fianças ou endossos.

**Cláusula 7ª** – Poderão ser praticados isoladamente por 01 (um) administrador ou 01 (um) procurador, os seguintes atos:

- a) receber correspondências e citações judiciais e extrajudiciais;
- b) representar a Sociedade perante a Justiça do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho, órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Autarquias, autoridades fiscais e Empresa Brasileira de Correios; e

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB Nº 20160072778.  
 PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600135135. NIRE: 13200576900.  
 TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rozas Gomes  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MANAUS, 20/04/2016  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

- c) representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante quaisquer órgãos públicos ou entidades, incluindo mas não se limitando, a Junta Comercial do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria da Fazenda Nacional no Amazonas, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus, Inspetoria da Alfândega no Porto de Manaus, Inspetoria da Alfândega no Aeroporto de Manaus, Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, Cartórios de Protesto, Cartório de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Manaus, e quaisquer agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionadas. ?

**Cláusula 8ª** - As seguintes atividades ou negócios deverão sempre ter a opinião e aprovação, por escrito, da sócia majoritária:

- a) aprovar as diretrizes das atividades da sociedade, no que se refere à política financeira e administrativa;
- b) a aquisição, venda, oneração, construção ou ampliação de prédios ou outros bens imóveis, assim como a venda ou disposição de todo ou de parte substancial dos ativos da sociedade;
- c) a aquisição, venda ou oneração de sociedades ou participações em sociedades; e
- d) tomada de decisões sobre remuneração que afetam a totalidade ou maioria dos funcionários, exceto quando se tratar de reajustes obrigatórios.

**Cláusula 9ª** - Os atos abaixo relacionados somente poderão ser praticados mediante autorização específica das sócias representando a **totalidade do capital**:

- a) operações de fusão, cisão ou incorporação a outra sociedade;
- b) a liquidação ou dissolução da Sociedade;
- c) qualquer ato que implique na necessidade de modificação deste Contrato Social.

**Cláusula 10** - São administradores não sócios da Sociedade, designados simplesmente Administradores Residentes: (1) Sr. **LEANDRO CORREIA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 15/08/1983, natural da cidade de Guarujá - SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 44400812-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 299.877.758-96, residente e

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB Nº 20160072778.  
 PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600135135. NIRE: 13200576900.  
 TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rossas Gomes  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MANAUS, 20/04/2016  
 www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, nº 7726, Condomínio Forest Hill, Rua Oiti, Casa 66, Bairro: Colônia Terra Nova, CEP: 69093-415, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; (2) Sr. **WALDYR ROMA DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, nascido em 21/11/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9023514-4 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.796.947-95, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre B, Marble Tower, Térreo, Loja B1, Condomínio Rochaverá Corporate Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (3) Sr. **DAVID MAGALHÃES DAHER BORGES**, brasileiro, nascido em 31/05/1979, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. 26.681.931-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 271.514.448-26, e com registro no CRC/SP sob o n. 223788/O-8, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre B, Marble Tower, Térreo, Loja B1, Condomínio Rochaverá Corporate Tower (RCT), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; aos quais ficam autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa da sócia majoritária, conforme determina a Cláusula 8ª deste Contrato Social.

**Cláusula 11** – Os Administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E DAS PERDAS**

**Cláusula 12** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador não sócio, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB Nº 20160072778.  
 PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600135135. NIRE: 13200576900.  
 TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MANAUS, 20/04/2016

[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**Cláusula 13** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### DA RETIRADA DE SÓCIOS

**Cláusula 14** – Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, para que seja exercido o direito de preferência, concedendo assim o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação.

**Parágrafo Único** – Ao sócio retirante, o pagamento de haveres será realizado com base na situação patrimonial da sociedade, mediante a apuração de Balanço especialmente levantado para este fim, com critério patrimonial, calculado até a “Data do Evento”. O respectivo quinhão será pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, devidamente corrigidas pelo IGP-M/FGV, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**Cláusula 15** – Os sócios representantes de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social poderão deliberar em reunião de sócios, excluir da sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres.

**Parágrafo Único** - Nesta hipótese de exclusão de sócios, o pagamento de haveres também será realizado com base na situação patrimonial da sociedade, mediante a apuração de Balanço especialmente levantado para este fim, com critério patrimonial, calculado até a “Data do Evento”. O respectivo quinhão será pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, devidamente corrigidas pelo IGP-M/FGV, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 16** – A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A reunião estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

**Cláusula 17** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB Nº 20160072778.  
 PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600135135. NIRE: 13200576900.  
 TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes

SECRETÁRIO GERAL

MANAUS, 20/04/2016

[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade é regida pelo princípio do *afecctio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**Parágrafo Segundo** – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, serão apurados os respectivos haveres, que serão reembolsados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo IGP-M/FGV, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 18** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 19** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 20** – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB N° 20160072778.  
 PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600135135. NIRE: 13200576900.  
 TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MANAUS, 20/04/2016  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manaus, 28 de Março de 2016.

**TRIUMPH MOTORCYCLES (OVERSEAS) LIMITED.**

Sócia Representada por  
Leandro Correia Santos Oliveira



**TRIUMPH MOTORCYCLES (OVERSEAS) LIMITED.**

Sócia Representada por  
Waldyr Roma de Almeida Ferreira



**TRIUMPH MOTORCYCLES LIMITED.**

Sócia Representada por  
Leandro Correia Santos Oliveira

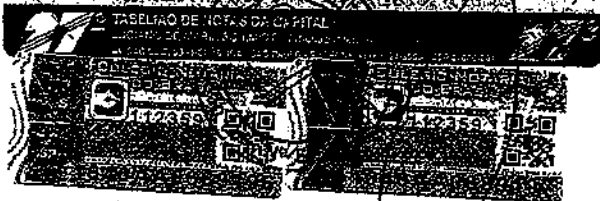


**TRIUMPH MOTORCYCLES LIMITED.**

Sócia Representada por  
Waldyr Roma de Almeida Ferreira



Reconheço por semelhança a(s) 2. Tipa(s) de: **AESSB636**  
LEANDRO CORREIA SANTOS DE OLIVEIRA  
WALDYR ROMA DE ALMEIDA FERREIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sao Paulo, 1/4/2016 Com valor simbólico  
Em testemunho da Verdade. R\$ 32,60  
07167843414804 VINCÍO DOS SANTOS FERREIRA-0935/94



**Testemunhas:**

1. Elisa Ferreira Denys  
Nome: Elisa Ferreira Denys  
RG: 1904523-2  
CPF: 927.567.192-34

2. Ivanete Guedes da Silva  
Nome: Ivanete Guedes da Silva  
RG: 2378986-7  
CPF: 001.704.712-92

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 09:48 SOB N° 20160072778.  
PROTOCOLO: 160072778 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600135135. NIRE: 13200576906.  
TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO GERAL  
MANAUS, 20/04/2016  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de mandato, TRIUMPH FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.808.074/0001-63, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 885, Galpões nº C1, C2, C3, Condomínio Industrial Mário Guerreiro, Morro da Liberdade, na Cidade de Manaus - AM, CEP: 69074-695, neste ato por seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados JOSÉ PAULO MOUTINHO FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 58.739 e no CPF/MF sob nº 672.514.988-04, JOÃO TRANCHESI JR., brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 58.730 e no CPF/MF sob o nº 010.391.868-07, ROBERTA BOURGOGNE DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 131.642 e no CPF/MF sob o nº 247.594.628-80, TÂNIA MARIA FISCHER, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 152.742 e no CPF/MF sob o nº 191.842.688-08, todos integrantes da sociedade MOUTINHO E TRANCHESI ADVOGADOS, inscrita na OAB/SP sob nº 2.243 e no CNPJ/MF nº 69.128.346/0001-76, com o escritório à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1912, 12º andar, CEP 01451-907, tel. (11) 3093-2790, e-mail: [moutlaw@metado.com.br](mailto:moutlaw@metado.com.br) e o advogado SEBASTIÃO DE ARAÚJO COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 59.805 e no CPF/MF sob nº 947.089.678-53, a quem confere amplos poderes para foro geral, com a cláusula "ad judicium et extra", inclusive para o fim de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos, podendo assinar, apresentar e retirar documentos e requerimentos, proceder a levantamentos de quaisquer importâncias e, ainda, substabelecer este instrumento de mandato em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, praticando, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, especialmente para representá-la perante o DPDC- Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da SENACON- Secretaria Nacional do Consumidor, o DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e os PROCONS Estaduais.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
TRIUMPH FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA.

Waldyr Ferreira

Waldyr R.A. Ferreira  
CPF 028.796.947-95

**MOUTINHO E TRANCHESI**  
**ADVOGADOS**

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, na pessoa dos advogados **FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 238.372 e no CPF/MF sob o nº 280.228.348-07; **ELOISA AKEMI KOMESSU**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 204.782 e inscrita no CPF/MF sob o nº 250.705.048-94; **ADRIANA RIBEIRO VALLE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 153.358 e no CPF/MF sob o nº 147.009.368-51; **RIZIA SANTOS DE PAULA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.515 e no CPF/MF sob o nº 286.357.768-95; **MARIA GRAZIELA EGYDIO DE CARVALHO MENDES FERNANDES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 161.185 e no CPF/MF sob o nº 265.983.518-71; **CAIO CÉSAR OLIVEIRA PETRUCCI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 340.249 e no CPF/MF sob o nº 359.956.638-01; **VANESSA FERREIRA CAVALIERE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 369.646 e no CPF/MF sob o nº 325.548.598-33, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1912, 14º andar, conjuntos L/M, CEP 01451-907, tel. (11) 3093-2790 e telefax (11) 3816-5858, e-mail: [moutlaw@metadv.com.br](mailto:moutlaw@metadv.com.br), os poderes que me foram conferidos por **TRIUMPH FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA**.

Este substabelecimento terá valor se e enquanto em vigor a procuração antes referida, de sorte que perderá imediatamente seus efeitos e validade na eventualidade de renúncia ou revogação da mesma, independentemente de qualquer formalidade.

São Paulo, 01 de março de 2018.

**JOÃO TRANCHESI JUNIOR**

OAB/SP nº 58.730

Av. Brig. Faria Lima, 1912, 14º andar - CEP 01451-907 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone: +55 11 3093-2790

E-mail: [contato@metadv.com.br](mailto:contato@metadv.com.br)

[www.moutinhoetranchesi.com.br](http://www.moutinhoetranchesi.com.br)



## Aviso de ação de recall de segurança SB 555 Edição 2 - 02/2018

Assunto: Software de calibração do motor revisado				
Número do boletim	Modelos sujeitos a alteração	Intervalo de números do chassi		Mercados afetados
555	Thrupton 1200	De	743684	Todos os mercados
		Até	872978	
555	Thrupton 1200 (assento duplo)	De	754589	Todos os mercados
		Até	872978	
555	Thrupton 1200R	De	740405	Todos os mercados
		Até	872978	
555	Thrupton 1200R (assento duplo)	De	749685	Todos os mercados
		Até	872978	

### Informações prévias

As novas calibrações do ECM do motor foram liberadas para as motocicletas acima para corrigir os sintomas de corte do motor vistos ao elevar brevemente e repetidamente a rotação do motor.

As concessionárias devem baixar as novas calibrações para modelos afetados, usando o software de diagnóstico Triumph versão 2018-02 ou superior.

### Instruções para contato com o cliente

#### **Aviso**

**INTERROMPA A ENTREGA DE MOTOCICLETAS SUJEITAS A ALTERAÇÃO IMEDIATAMENTE.**

NÃO entregue uma motocicleta afetada por este Aviso de ação de recall de segurança a um cliente até que tenha concluído os procedimentos descritos neste Aviso de ação de recall de segurança ou confirmado a conclusão dos mesmos.

A entrega de uma motocicleta sujeita a um Aviso de ação de recall de segurança pendente pode violar as leis locais ou nacionais do seu mercado, território ou país.

As subsidiárias e os distribuidores Triumph devem iniciar uma Ação de recall de segurança nos respectivos países de acordo com a norma de recall nacional. Para os veículos no estoque da concessionária, o recall de segurança DEVE ser realizado antes da entrega ao cliente.

As concessionárias devem priorizar o reparo das motocicletas pertencentes aos clientes antes de quaisquer motocicletas ainda não vendidas.

### Identificação das motocicletas sujeitas a alteração

Modelos Thrupton 1200, Thrupton 1200 (assento duplo), Thrupton 1200R, Thrupton 1200R (assento duplo) nos intervalos de números de chassi acima.

### Instruções para solicitação dentro da garantia

Número do boletim	Código da falha	Código do reparo	Descrição	Tempo padrão de reparo
555	012492998	99555	Atualização da calibração do ECM do motor	0,14 hora

### Outras instruções

Concluído o serviço, anote no Livro de registro de serviços que os requisitos deste boletim foram atendidos.

### Procedimento de substituição de calibração

Antes de iniciar o trabalho, certifique-se de que a motocicleta esteja estável e estabilizada. Isso evitará danos a ela ou que caia e cause ferimentos no operador.

A ferramenta de diagnóstico Triumph versão 2018-02 ou posterior deve ser usada para concluir o procedimento a seguir. Somente a ferramenta de diagnóstico Triumph versão 2018-02 ou posterior conterá as calibrações do ECM do motor necessárias para executar corretamente este Aviso de Ação de Recall de Segurança.

O uso de versões antigas da ferramenta de diagnóstico Triumph resultará em baixar as calibrações desatualizadas para o ECM do motor. Isso pode levar a uma condição de condução perigosa, o que pode resultar em perda de controle de motocicleta e um acidente.

1. Baixe e instale a versão mais recente do software da Ferramenta de diagnóstico Triumph no seu computador, conforme a descrição do Guia de instalação da ferramenta de diagnóstico Triumph. Este Aviso de Ação de Recall de Segurança exige que a ferramenta de diagnóstico Triumph versão 2018-02 ou posterior seja instalada.

Sempre use a Seleção automática do modelo ao fazer o download de calibrações.

A Seleção manual do modelo deve ser usada apenas durante a tentativa de reiniciar um download interrompido ou sem sucesso ou se a Seleção automática do modelo detectar um modelo incorreto.

Antes de selecionar uma calibração para download, sempre assegure-se de que o modelo correto esteja detectado ou selecionado e nunca tente baixar calibrações listadas para um modelo incorreto.

O download de calibrações para um modelo incorreto tornará a condução perigosa, com o consequente risco de perda de controle da motocicleta e acidentes.

### ▲ Cuidado

Se o download for cancelado ou interrompido (devido a uma desconexão acidental da interface, a uma bateria descarregada ou ao desligamento da ignição) antes de estar concluído, ele impedirá que os instrumentos/ECM funcionem da maneira normal. Isso ocorre porque o sistema operacional dos instrumentos/ECM foi apagado da memória e ainda não foi totalmente substituído. O download deve ser reiniciado usando a Seleção manual do modelo.

---

**Observação:**

- A senha atual para todos os downloads pode ser encontrada em [www.triumphonline.net](http://www.triumphonline.net).
2. Conecte a ferramenta de diagnóstico Triumph e ligue a ignição.
  3. Faça o download da calibração do ECM do motor correta para sua motocicleta usando a seleção automática de modelos.

**Observação:**

- Aguarde sempre que a tela Verificando download apareça para confirmar que o download foi concluído com sucesso.
4. Clique em Concluir quando o download estiver concluído.

**Observação:**

- O armazenamento de códigos de problema diagnosticado DTCs é normal após a conclusão de um download. Isso ocorre porque o processo de download interrompe as comunicações CAN entre os ECMs.
  - Depois de concluir um download, você será solicitado a verificar todos os ECMs e apagar todos os DTCs armazenados.
5. Verifique e apague todos os DTCs armazenados no ECM do motor, ABS, e do imobilizador.

**Circulação**

Rubrique e date após a leitura e devolva ao arquivo central

Gerente de Serviços	Gerente de Peças	Gerente de Vendas	Supervisor de Oficina	Técnico 1	Técnico 2